



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 11/03/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Complexo Municipal de Saúde.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviços	Prestação de serviços fracionado por item.
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Dispensa emergencial	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 228 do Município	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Ademais, os mesmos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1.- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A realização de uma dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Complexo Municipal de Saúde, se faz imprescindível para cumprir as diretrizes firmadas na Lei Ordinária 2.535/2025, sancionada no dia 10/02/2025, que autoriza a doação do Complexo Municipal de Saúde de Borda da Mata para a FUVS (Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí).

1.1.2. Devido a decorrente transição de estrutura que as equipes hoje instaladas no Complexo terão de realizar, é de suma importância que todos os bens presentes nas instalações sejam devidamente identificados e catalogados. Pois, é necessária a determinação de forma precisa e conforme o requerido por Lei, dos itens que permanecerão no local para integrar a Fundação e dos itens que acompanharão as equipes na mudança.

1.1.3. Ademais, segundo o estabelecido por Lei, a instalação completa das equipes da FUVS nos edifícios deverá ocorrer o mais breve possível para que eles possam dar início em suas atividades. Dado a complexidade de tal serviço, torna-se inviável a execução por equipe do próprio município, considerando as dificuldades operacionais e de recursos materiais, humanos (qualitativo e quantitativo) versus tempo. Neste sentido, convém destacar que o Município de Borda da Mata não possui no seu quadro de pessoal, profissionais com a qualificação técnica necessária para realização de reavaliação de bens, de acordo com as normas técnicas vigentes. Além do que, a contratação por outras modalidades, não se encaixaria na demanda de tempo restrita que essa necessidade possui.

1.1.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial por meio de dispensa emergencial é vital para assegurar o cumprimento de prazos acordados pelo município e a pronta disponibilização dos serviços da FUVS para os munícipes.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.



3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar itens que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

- **Levantamento, recadastramento, etiquetamento e digitação em sistema informatizado da contratante, dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Complexo Municipal de Saúde.**

3.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Ademais, os mesmos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início.

3.1.3. O levantamento deve abranger todos os bens móveis, imóveis e intangíveis que se encontram localizados dentro do Complexo Municipal de Saúde, que se situa no seguinte endereço:

- Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37564-000.

3.1.4. A empresa vencedora deve apresentar comprovação de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis;

3.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dela decorrente, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual- EPI, operações de transporte, carga, descarga e hospedagem da equipe técnica quando da realização do serviço;

3.1.6. A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.7. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.8. A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



3.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – Quantidades:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LEVANTAMENTO, RECADASTRAMENTO, ETIQUETAMENTO E DIGITAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DA CONTRATANTE, DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serviço	1

5. Prospeção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

5.1.1. Considerando a necessidade e urgência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Complexo Municipal de Saúde, aliado a especificidade da mesma, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão. Diante disso, o seguinte processo se justifica face ao interesse público de disponibilizar melhor atendimento de saúde aos munícipes o quanto antes, com o objetivo de comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a administração pública.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado e proposta de orçamento, o mecanismo de Dispensa Emergencial é a única alternativa capaz de assegurar uma contratação ágil e eficiente dos serviços descritos.

6. – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no quadro a seguir, que fundamentam o preço para a realização da Dispensa Emergencial. Os “Valores de Referência” que constam na tabela são referentes a orçamento fornecido por empresa especializada, conforme consta em Anexo I. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, visto que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES DE REFERÊNCIA
01	LEVANTAMENTO, RECADASTRAMENTO, ETIQUETAMENTO E DIGITAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DA CONTRATANTE, DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 9.800,00

7. – Descrição da solução como um todo:

7.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Complexo Municipal de Saúde, por meio de Dispensa emergencial, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a única solução que atende esta demanda.

8. – Descrição do Restante da Solução:

8.1. Prazo de execução dos serviços:

8.1.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Ademais, os mesmos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início.

8.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

8.2.1. O levantamento deve abranger todos os bens móveis, imóveis e intangíveis que se encontram localizados dentro do Complexo Municipal de Saúde, que se situa no seguinte endereço:

- Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37564-000.

8.3. Condições de execução dos serviços:

8.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.5. Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão deslocar-se até os locais que integram o Complexo Municipal de Saúde para realizar o levantamento e executar os serviços inerentes ao inventário patrimonial;



8.3.6. Os técnicos da empresa CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados e com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução do trabalho.

8.3.7. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.9. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.10. A CONTRATADA deve listar a descrição da prestação de serviço antes da emissão da nota fiscal.

9. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

10. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. Com a solução adotada, esta administração espera cumprir com suas obrigações legais e disponibilizar aos munícipes acesso aos serviços fornecidos pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí o mais breve possível. Produzindo, assim, uma maior qualidade dos serviços prestados.

12. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

13. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais: Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.



Conclusão

14. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 11 de março de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Termo de Referência, orçamento disponibilizado pela empresa especializada Gabriel Carvalho 14789681688:



PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata/M.G

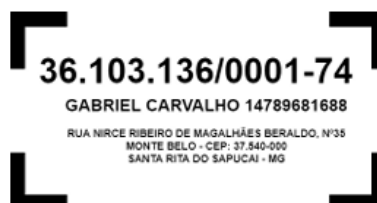
A empresa Gabriel Carvalho 14789681688, inscrita no CNPJ sob o nº.36.103.136/0001-74 com endereço na Rua Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, nº 35 – Bairro Monte Belo – Santa Rita do Sapucaí - MG, por seu representante legal, Sr. Gabriel Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. MG-21.195.757 e inscrito no CPF sob o nº. 147.896.816-88, vêm apresentar PROPOSTA COMERCIAL para prestação de serviços visando à realização de levantamento e recadastramento dos bens móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento, Lar dos Idosos e Ambulatório, etiquetamento, digitação em sistema informatizado do contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

EMPRESA: Gabriel Carvalho 14789681688				
ENDEREÇO: Rua Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, Nº 35, Bairro Monte Belo				
CIDADE: Santa Rita do Sapucaí - MG			TEL.: (35) 99939-7969	
CNPJ: 36.103.136/0001-74			INSC. EST.: Isento	
Nº	QTD	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	01	Contratação de empresa para prestação de serviços visando à realização de levantamento e recadastramento dos bens móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento, Lar dos Idosos e Ambulatório, etiquetamento, digitação em sistema informatizado do contratante, conforme disposto no Termo de Referência	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

- Valor total da Proposta: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- Prazo de Execução: 2 (dois) meses;
- Condições de Pagamento: mensal em até 05 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal;
- Validade da Proposta: 60 dias;
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame;

Santa Rita do Sapucaí – MG, 26 de fevereiro de 2025


GABRIEL CARVALHO 14789681688
Gabriel Carvalho
Proprietário



Gabriel Carvalho – 14789681688
CNPJ nº 36.103.136/0001-74
Rua: Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, Nº35
Monte Belo – Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (35) 9 99397969